

Lei nº 608

"Decreto sobre a concessão de auxílios suplementar à Comissão
Instituída pela Lei nº 601, de 02 de Março de 1973"

A Câmara Municipal de Guoril, em Sessão realizada no dia 4 de Maio de 1973, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guoril fica autorizada a conceder à Comissão instituída pela Lei n.º 601, de 2 de Março de 1973, uma Subvenção Suplementar de Cr\$ 1.018,50 (Um mil e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos) a qual se destina às mesmas finalidades da referida Lei.

Artigo 2º - O crédito especial aberto pelo artigo 3º da Lei acima mencionada fica suplementado na importância de Cr\$ 1.018,50 (Um mil e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos), que será coberto com o cancelamento parcial da seguinte rubrica do orçamento:-

- 200 - Prefeitura
- 220 - Secretário
- 223 - Setor de Material
 - 4000-02 - Despesas de Capital
 - 4100-02 - Investimentos
 - 4140-02 - Material Permanente

Aquisição de móveis, máquinas, etc. Cr\$ 1.018,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guoril, 8 de Maio de 1973.

Francisco Antonio Louzã
FRANCISCO ANTONIO LOUZÃ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUORIL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevam Petrovich Junior
Estevam Petrovich Junior
Secretário